



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/DA/2024 (RETIFICADO)

PROCESSO Nº 00600-00037331/2023-21

Unidade Orçamentária:

17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR

Nome do requisitante: Tatiana Nara Sadeck

Cadastro: 1000753

Setor/Departamento: Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR

Data do Pedido: 06/05/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa realizar a **Contratação de empresa de Produção Audiovisual, para desenvolvimento e produção de 10 (dez) vídeos de curta duração, legendados com imagens, dados complementares curiosidades do município de Porto Velho e Distritos**, estabelecidos neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

1.2. Assim, seguindo a regular documentação exigida na forma da Nova Lei Federal 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

Quant.	Uni d.	CAT/ MAT	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	105	18775	VT Porto Velho Sensorial: apresentação visual e sonora da cidade de Porto Velho, oferecendo ao público uma oportunidade de conhecer as sonoridades e ângulos únicos da cidade; VT Carnaval: apresentação do perfil carnava-	7.722,02	69.498,18

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro
Porto Velho-RO CEP: 76801-086
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Durvanilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

		lesco da cidade. Um panorama histórico-cultural sobre as manifestações carnavalescas que fazem parte da memória da cidade; VT Flor do Maracujá: apresentação do maior arraial da Região Norte, que nasceu no Bairro Triângulo e se tornou a principal festividade da região. As características singulares das quadrilhas, com seus personagens, modo de dançar e indumentárias e ainda o charme dos tradicionais grupos de boi-bumbá; VT Circuito Boêmio: panorama sobre lugares históricos, tradicionais, reduto do samba e outros ritmos de Porto Velho, como Bar do Calixto (patrimônio cultural) e Mercado Cultural; VT Museu Internacional do Presépio: o acervo do museu reúne obras de vários estilos, tamanhos e origens. São mais de 50 países e de quase todos os estados do Brasil. É segundo maior presépio monumental do mundo; VT Apresentação de Porto Velho: panorama sobre os principais destaques de Porto Velho; VT Parque da Cidade: apresentação de um dos pontos turísticos da cidade; VT Estrada de Ferro Madeira Mamoré: uma atualização do material, considerado a instalação do Museu e a revitalização do Complexo Madeira Mamoré; VT Praça das Três Caixas D'Água: uma atualização do material, considerando a instalação do museu "Travessia da Cachoeira do rio Madeira", obra do artista visual Bruno Souza. Direção, Roteiro, Edição, Design Gráfico, Locução, Imagens em FULL HD (1920 x 1080), Imagens aéreas, Produção, Logística, Legenda em inglês, Legenda em espanhol, Consultor histórico, Revisor técnico, LIBRAS, Versão com Vinheta de créditos, Versão sem vinheta de créditos, Versão		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

			sem vinheta de abertura e encerramento, Cessão de material bruto. O valor considera até duas reedições do material, em caso de ajustes.		
			ZONA RURAL VT Festival Cultural de Nazaré: apresentação do Festival Cultural de Nazaré, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho. O festival reúne músicas tradicionais, danças e passeios pela comunidade.	12.888,96	12.888,96
VALOR TOTAL					82.387,17

1.2 Da natureza do fornecimento/serviços

1.2.1 A referida contratação é considerada serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa encontra-se com devido amparo legal, nos termos do Inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

1.3 Do prazo

1.3.1 Os serviços deverão ser entregue de uma só vez, não sendo aceita a modalidade parcelada, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a produção e entrega, de acordo com o Inciso VII, Artigo 92, da Lei 14.133/2021.

1.4 Da forma de contratação

1.4.1 A contratação dos serviços será por inexigibilidade de licitação de acordo com a previsão contida no Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

1.5 O objetivo geral da contratação é a de utilização de vídeos de curta duração em feiras, ações de promoção e eventos nas mais diversas mídias do mercado Nacional e Internacional, fomentando e promovendo o turismo em Porto Velho. Tal objetivo visa ainda beneficiar de forma indireta, pequenos e microempreendedores do ramo turístico regional, atraindo novos turistas em âmbito nacional e internacional, trazendo benefícios sociais e econômicos ao município.

1.6 A divulgação dos atrativos turísticos no município realizada pelo Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR colaborará em impactos positivos no que se refere ao turismo colaborando para tornar os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de **Contratação de empresa de Produção Audiovisual, para desenvolvimento e produção de 10 (dez) vídeos de curta duração, legendados com imagens, dados complementares curiosidades do município de Porto Velho e Distritos**, de modo a assegurar e embasar o termo de referência.

2.2 Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a referida contratação deverá ser realizada por força do **artigo 74, inciso I** e demais legislações aplicáveis para fins de elaboração de termo de referência, a fim de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência.

2.3 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

2.3.1 Seguindo a linha de entendimento do TCU, para caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade, a exclusividade da prestação de serviços do executor se manifesta mediante o **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.3.2 Ainda sobre a esteira do Art. 74 a referida contratação pretendida enquadra-se no §1º, Inciso V *in verbis*:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de*

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro
Porto Velho-RO CEP: 76801-086
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Durvanilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.3.3 A administração poderá se valer de todo e qualquer documento, contanto que idôneo e sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é fornecido ou prestado pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2.3.4 Considerando que a escolha da referida entidade realiza atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na **exclusividade do prestador em âmbito estadual** e reconhecidamente seus trabalhos até outros estados da região norte permite inferir que o seu trabalho é único e indiscutivelmente atenderá à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da **razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência**.

2.3.5 Além da exclusividade de seu trabalho informada na Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato de Artistas e Técnicos e Espetáculos de Diversões em Rondônia – SATED-RO (peça 08) dos autos sua exclusividade e experiência é comprovada, nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde textos poéticos marcam a identidade artística da empresa, **tornando-a única** no segmento no Estado de Rondônia.

2.3.6 Considerando que a entidade “Casa do Rio” é uma empresa rondoniense em que desenvolve trabalhos artísticos na região, utilizando das múltiplas linguagens da arte como literatura, cinema, teatro, música e dança, nas produções audiovisuais, pesquisas, turismo educativo e lançamento de livros. Reconhecida pelo notório saber em Artes Integradas, pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos de Espetáculos do Estado de Rondônia.

2.3.7 Considerando ainda que a entidade é a especialista em produção de vídeos artísticos de **cunho histórico, cultural e turístico em âmbito estadual Rondônia**, devido à especificidade e natureza dos serviços, há necessidade de inserção do trade turístico municipal no âmbito nacional e internacional das atividades de micro e pequenos empreendedores, demonstrando as paisagens naturais, gastronomia, cultura regional, emolumentos históricos, esporte e lazer na natureza, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

2.3.8 Além de sua exclusividade, sua experiência é comprovada nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde textos poéticos marcam a identidade artística da empresa, tornando-a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

única no segmento no Estado de Rondônia. Caso do documentário “O Condutor e a Litorina”, produto audiovisual encomendado pela FECOMÉRCIO Rondônia, por meio do SESC Rondônia, em que apresenta a história de Porto Velho, contada por meio da poesia, música e performance, alinhavada com participações técnicas de historiadores e personagens vivos da história.

2.4 Importante consignar que a justificativa da necessidade do objeto e quantidade estimada foram elaboradas pelo Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR.

2.5 Da justificativa apresentada pelo DEFOTUR

2.5.1 Considerando que a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital.

2.5.2 Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, por meio da Gerência de Promoção ao turismo tem desenvolvido um trabalho serial no campo da divulgação de Porto velho como cidade turística. Em março de 2022 foi lançada uma nova campanha promocional no Teatro Banzeiros denominada “Porto Velho Terra de Bravos Pioneiros”. Foram produzidos mapas turísticos, 33 vídeos, 42 placas de QR Code, jogos americanos para distribuição a agências, operadoras, mercados públicos, imprensa e demais empresas e profissionais do ramo turístico, na maior feira de turismo da América Latina ABAV em 2022, foi lançado o novo guia turístico de Porto Velho, guia Rota das Águas em um novo Manual de Pesca Esportiva são importantes para fornecer informações atualizadas sobre as atrações turísticas da região.

2.5.3 A segunda edição do evento Estação Turismo – Identidade Beradeira, que aconteceu em maio de 2023, também foi uma ótima oportunidade para promover o turismo em Porto Velho, reunindo o trade turístico e trazendo conteúdos relevantes para o desenvolvimento do setor. O lançamento do aplicativo turístico de Porto Velho também foi uma iniciativa importante, permitindo que turistas, visitantes e moradores locais tenham informações turísticas na palma da mão, tornando a experiência mais prática e eficiente.

2.5.4 Os novos vídeos promocionais com legendas em inglês, espanhol e libras são uma excelente iniciativa para atrair turistas internacionais e facilitar a comunicação com visitantes. Todas essas iniciativas são excelentes para promover Porto Velho como destino turístico e contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

2.5.5 O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

das 3 Caixas D'água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho.

2.5.6 Este circuito histórico da capital aliado a outros atrativos turísticos colabora na promoção de Porto Velho como uma cidade histórica. O município está inserido dentro do mapa nacional do turismo – categoria A.

2.5.7 A pluralidade cultural que é característica peculiar da cidade reúne o Boi Bumbá, as quadrilhas, a música dos Andes, a dança dos índios, a música beradeira, tudo isso em meio a Amazônia. Dessa forma as vocações turísticas do município formam um portfólio único dentre segmentos na área do turismo ecológico, ecoturismo, pesca esportiva, cultural/histórico e de negócios.

2.5.8 Face ao exposto se faz necessário a **construção de vídeos de curta duração** destes atrativos que serão veiculados pela SEMDESTUR em sites, redes sociais, whatsapp, aplicativos turísticos, feiras de exposições como Rondônia Rural Show e Expovel, Arraial Flor do Maracujá, festivais de praias, Centros de Atendimento aos Turistas - CAT's e demais eventos de turismo.

2.5.9 A divulgação dos atrativos turísticos no município colaborará em impactos positivos no que se refere ao turismo colaborando para tornar os destinos, produtos e serviços turísticos cada vez mais competitivos e sustentáveis.

2.5.10 O objetivo geral da proposta é fomentar a economia, sustentabilidade e os seguintes eixos de turismo presente no município de Porto Velho: Turismo gastronômico (pratos regionais em destaque na cultura portovelhense), Turismo de aventura (canoagem, pesca esportiva, ciclismo, dentro outros), Turismo cultural (que propõe a conhecer verdadeiramente a cultura, os hábitos e os costumes de uma região e suas origens), Turismo Sustentável (englobando as belezas naturais da capital), dentre outros visando a contratação pretendida nos autos.

2.6 Diante do exposto, justifica-se a abertura de processo administrativo para **Contratação de empresa de Produção Audiovisual, para desenvolvimento e produção de 10 (dez) vídeos de curta duração, legendados com imagens, dados complementares curiosidades do município de Porto Velho e Distritos**, para atender o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, notadamente a Divisão de Produção de Turismo – DEFORTUR.

Assim justifica-se o pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando a escolha da referida entidade J. O CAMPOS JÚNIOR realiza atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão se **exclusiva no exercício de atividades de cunho artístico-cultural no Estado de Rondônia** promovendo a integração de linguagens artísticas em seus produtos (poesia, música, cinema e teatro), sendo notório o desenvolvimento de suas atividades como prestador em âmbito estadual e até outros estados da região norte permite inferir que o seu trabalho atenderá à plena satisfação do objeto.

3.2 Além da exclusividade de seu trabalho informada na Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato de Artistas e Técnicos e Espetáculos de Diversões em Rondônia – SATE-RO (peça 08) dos autos sua expertise é comprovada, nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde textos poéticos marcam a identidade artística da empresa, **tornando-a única** no segmento no Estado de Rondônia a realizar tais serviços. Caso do documentário “O Condutor e a Litorina”, produto audiovisual encomendado pela FECOMÉRCIO Rondônia, por meio do SESC Rondônia, em que apresenta a história de Porto Velho, contada por meio da poesia, música e performance, alinhavada com participações técnicas de historiadores e personagens vivos da história.

3.3 Considerando ainda que a entidade é a **exclusiva em produção de vídeos artísticos** de cunho histórico, cultural e turístico em âmbito estadual Rondônia, devido à especificidade e natureza dos serviços, há necessidade de inserção do trade turístico municipal no âmbito nacional e internacional por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR para **contratação de empresa especializada em produção de vídeos de curta duração por inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021**, sendo a divulgação das atividades pela SEMDESTUR dos micro e pequenos empreendedores, demonstrando as paisagens naturais, gastronomia, cultura regional, emolumentos históricos, esporte e lazer na natureza, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

3.4 Informamos ainda que a *inexigibilidade de licitação proporcionará para administração os seguintes benefícios:*

- **Agilidade:** Contratação de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de esperar o trâmite de uma licitação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

- **Eficiência:** A administração pública pode escolher a empresa que melhor atende suas necessidades, garantindo a expertise necessária para execução dos serviços.
- **Qualidade:** Com a contratação de entidade exclusiva e reconhecidamente em âmbito estadual por prestar serviços a outros órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades teremos a garantia de que a Semdestur estará contratando uma empresa altamente qualificada e com experiência na área de atuação em que será prestado o serviço.
- **Eficácia:** um dos princípios basilares da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021 é a eficácia, ou seja, realizar de forma certa e eficiente **um objetivo inicialmente planejado**. Com isso a Semdestur busca **executar o contratar os serviços de forma mais rápida e eficaz** possível realizando os objetivos do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, por meio de contratação de inexigibilidade. Uma contratação rápida, prevista e legal na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Considerando ainda que a referida contratação de serviço busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições/contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.6.1 No tocante à justificativa do preço, vale ressaltar que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe ao licitante demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado garantindo a boa Contratação.

3.6.2 Conforme demonstrado pela futura contratada foram apresentados as notas fiscais de serviços nº 044/A de 24 de abril de 2023, 053/A de 17 de maio de 2023, 049/A de 11 de maio de 2023, 050/A de 11 de maio de 2023, 045/A de 02 de maio de 2023. 019/A e nota fiscal 056/A (**PEÇA 14**), demonstrando que ofereceu serviços de contratação de serviços de Redação, direção e edição de roteiros institucionais, BANCO DE IMAGENS DE ARQUIVO, direção, roteiro, edição, cinegrafista, som direto, estúdio fonográfico, guia de turismo com cadastro na Cadastur, historiador e artistas. Tendo como principais produtos finais: Imersão da história de Ferro Madeira-Mamoré, Soldado da Borracha (uma homenagem aos seringueiros), Destinos Brasileiros, Projetos Interpartes, material audiovisual detalhado sobre cada ponto turístico da capital Porto Velho e distritos, dentre outros.

3.6.3 No caso concreto a proposta da futura contratada demonstra a apresentação de vários trabalhos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

prestados já apresentados na esfera privada, economia mista e também na administração pública, sendo que para atender a SEMDESTUR foi demonstrado a **discriminação minuciosa dos serviços** e materiais a serem prestados **conforme subitem 1.2 item 1** deste Termo de Referência.

3.6.4 Considerando que a divulgação dos pontos turísticos que será levado para feiras, ações de promoção e eventos nas mais diversas mídias do mercado Nacional e Internacional pelo Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, poderá trazer benefícios aos pequenos e microempreendedores do trade turístico do município, como uma nova perspectiva de negócio no âmbito nacional e internacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3 A CONTRATADA durante a execução dos serviços deverá reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação, cessão e/ou transferência são vedadas.

4.5 É recomendado que a empresa CONTRATADA adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme previsto no inciso XII, Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá atender as recomendações contidas no item 14 do Estudo Técnico Preliminar 002/2024-RETIFICADO (e-doc **IDE6D715-e**), que tratados possíveis impactos ambientais resultado da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Em atendimento a alínea “e” inciso XXIII Art. 6º da Lei 14.133/2021 para prestação dos serviços de Contratação de empresa de Produção Audiovisual, para desenvolvimento e produção de 10 (dez) vídeos de curta duração, legendados com imagens, dados complementares curiosidades do município de Porto Velho e Distritos o modelo de execução do objeto **será de forma global** sendo que os serviços deverão ser entregues de uma só vez, não sendo aceita a modalidade parcelada, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

5.2 O prazo que trata o subitem anterior *poderá ser prorrogado por igual período*, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a produção e entrega, de acordo com o Inciso VII, Artigo 92, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

14.133/2021.

5.3 Na entrega dos serviços os mesmos deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas.

5.4 PÚBLICO ALVO

5.4.1 Destina-se a atender de forma direta os servidores do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, e de forma indireta os pequenos e microempreendedores do ramo turístico regional.

5.5. METOLOGIA

5.5.1 Os vídeos serão produzidos estão divididos em dois pólos um urbano, seguem as seguintes nomenclaturas que são 9 (nove) vídeos sendo: Porto Velho Sensorial: apresentação visual e sonora da cidade de Porto Velho, oferecendo ao público uma oportunidade de conhecer as sonoridades e ângulos únicos da cidade; Carnaval: apresentação do perfil carnavalesco da cidade. Um panorama histórico-cultural sobre as manifestações carnavalescas que fazem parte da memória da cidade; Flor do Maracujá: apresentação do maior arraial da Região Norte, que nasceu no Bairro Triângulo e se tornou a principal festividade da região.

5.5.2 As características singulares das quadrilhas, com seus personagens, modo de dançar e indumentárias e ainda o charme dos tradicionais grupos de boi-bumbá; Circuito Boêmio: panorama sobre lugares históricos, tradicionais, reduto do samba e outros ritmos de Porto Velho, como Bar do Calixto (patrimônio cultural) e Mercado Cultural; Museu Internacional do Presépio: foi todo reformado e revitalizado tem o acervo do museu reúne obras de vários estilos, tamanhos e origens.

5.5.3 São mais de 50 países e de quase todos os estados do Brasil. É segundo maior presépio monumental do mundo; Apresentação de Porto Velho: panorama sobre os principais destaques de Porto Velho; Parque da Cidade: apresentação de um dos pontos turísticos da cidade; Estrada de Ferro Madeira Mamoré: uma atualização do material, considerado a instalação do Museu e a revitalização do Complexo Madeira Mamoré; Praça das Três Caixas D'Água: uma atualização do material, considerando a instalação do museu “Travessia da Cachoeira do rio Madeira”, obra do artista visual Bruno Souza. Além disso tem o pólo rural do Baixo Madeira que será 1 (um vídeo) do – Festival Cultural de Nazaré: apresentação do Festival Cultural de Nazaré, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho. O festival reúne músicas tradicionais, danças e passeios pela comunidade.

5.5.4 O objeto da contratação dos pólos turísticos contemplará os serviços de: *direção, roteiro, edição,*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

design gráfico, locução, imagens Full HD, imagens aéreas, produção, logística (deslocamento, alimentação e hospedagem), legenda em inglês, legenda em espanhol, consultor histórico, revisor técnico, LIBRAS, versões com vinheta e CESSÃO DE MATERIAL BRUTO contemplando vídeos com tempo limite de 1min30segundos.

5.5.5 Após a entrega dos serviços, o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, sob o aspecto artístico, histórico e cultural, *ficará responsável por disponibilizar e divulgar os pontos turísticos do município em feiras, ações de promoção e eventos nas mais diversas mídias do mercado Nacional e Internacional, fomentando e promovendo o turismo em Porto Velho.*

5.5.6 O produto final da contratação será utilizado para fins de divulgação nos eventos estimados pelo Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, conforme a seguir: Feira Internacional de Turismo – ABAVEXPO 2024, RondoniaRuralShow 2024, Reabertura da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Festival de Praia (setembro/2024), Circuito Destemidos Pioneiros (Outubro/ 2024), Rota Natalina (Dezembro/2024) e demais eventos que a Semdestur participará como parceiras com outros órgão da esfera municipal (secretarias municipais), estadual (secretarias estaduais, Sistema S, Fundações e Autarquias) e federal (Ministério do Turismo, Ministério do Desenvolvimento Regional, Fundação Nacional das Artes, Associação Nacional dos secretários do Turismo do Brasil – ANSEDUTUR).

5.6 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1 Os serviços deverão ser entregue de uma só vez, não sendo aceita a modalidade parcelada, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a produção e entrega de acordo com o Inciso VII, Artigo 92, da Lei 14.133/2021.

5.6.2 Os serviços serão entregues no Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, situado na **Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho – RO**, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 14h00min horas. A empresa deverá agendar a entrega dos serviços, com o mínimo de 48 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

5.6.3 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços estritamente com entregar os serviços em quantidade e qualidade para o atendimento integral e satisfatória da contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro
Porto Velho-RO CEP: 76801-086
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Durvanilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

fisco do Município de Porto Velho

5.6.4 DO RECEBIMENTO

a) Os serviços serão recebidos por Comissão ou Setor (es) designados devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

- **Provisoriamente:** em até 5(cinco) dias a comissão receberá e fará conferência se estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- **Definitivamente:** em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário.

b) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços solicitados não atendem às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

c) Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidade contratuais.

d) Os serviços serão avaliados por uma comissão e/ou fiscal que terá junto a requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados, conforme descrição contante no subitem **5.5.4 do item 5** e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

e) A comissão designada para a fiscalização do serviço será composta por: **Tatiana Sadeck**, matrícula 1000753 (Diretora DEFOTUR), **Camila Bandeira** (Gerente de Promoção) matrícula 1000749 e **Taís Carine Barros Pinheiro** matrícula 1006619 (Gerente de Divisão de Informações Turísticas).

f) A contratada deverá apresentar nota fiscal, discriminando todos os serviços fornecidos.

g) Deverá a CONTRATADA entregar os serviços em quantidade e qualidade para o atendimento integral e

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro
Porto Velho-RO CEP: 76801-086
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Durvanilson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

satisfatória da contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

h) A comissão fará conferência se os serviços estão de acordo com o especificado no termo de referência pela CONTRATANTE e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do órgão requisitante Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – CNPJ 05.903.125/0001-45, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

5.8 Do local para Dúvidas e Alinhamento dos serviços

5.8.1 Os serviços da CONTRATADA, em caso de dúvidas de estratégia e alinhamento, deverão ser acertados no Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, situada à Rua General Osório, 81-b – Bairro Centro, e-mail: defotur.semdestur@portovelho.ro.gov.br e entregues no local descrito no subitem **5.6.2** deste instrumento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação de serviços decorrente deste termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.2 Após a ratificação e publicação do procedimento, a Administração convocará o contratado para o recebimento do respectivo empenho, no prazo e forma estabelecidos.

6.3 A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

6.4 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela SEMDESTUR.

6.5 O recebimento e aceitação dos serviços será feita por comissão de recebimento, designados por autoridade competente, verificando estritamente as especificações dos serviços em quantidade e qualidade para o atendimento integral e satisfatória da contratante.

6.6 A existência da fiscalização da SEMDESTUR não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

6.7 Da fiscalização

6.7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8 As comunicações entre a Semdestur e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de **qualidade extra**, definido no item materiais/serviços, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela fiscalização.

6.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

7.2 A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

7.3 A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4 Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

7.5 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios:

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP: Valor da parcela em atraso: I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme previsão contida no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021 que trata da forma e critérios de seleção do fornecedor, informamos que contratação será realizada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento ao que preceitua o Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.2 Considerando que deverá ser solicitado aquilo que for pertinente, em observância aos ditames legais, posto que, embora se trate de documentos que a lei exige para a habilitação nos procedimentos licitatórios, também valem quando se trata de caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

8.3 Destaca-se, assim, os documentos acostados nos autos, na qual deve a Administração atentar-se para a aferição da atualização e validade dos documentos no momento da contratação”.

8.4 Acerca da exclusividade da prestação de serviços em atendimento ao objeto da contratação § 3º, inciso I Art. 74 da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021 foi apresentado o seguinte documento:

8.4.1 Declaração de Exclusividade emitida pelo Sindicato de Artistas e Técnicos e Espetáculos de Diver-sões em Rondônia – SATED-RO (peça 08) dos autos comprovando sua exclusividade e experiência, nos di-versos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde textos poéticos marcam a identidade artística da empresa, **tornando-a única** no segmento no Estado de Rondônia.

8.5 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assina-tura do futuro contrato;

8.5.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.5.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de so-ciedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus ad-ministradores;

8.5.4 No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contra-tual ou o Contrato Social Consolidado;

8.5.5 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade as-sim exigir.

8.6 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicí-lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);

8.6.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da pro-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

ponente;

8.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

8.6.7 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “certidão positiva com efeito de negativo” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste termo.

8.7.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.7.3 Para fins de comprovação de capacidade técnica, a Empresa J. O. Campos Júnior Ltda, CNPJ 36.217.031/0001-46 APRESENTOU os seguintes documentos:

- **Atestado de capacidade técnica** expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia comprovando a prestação de serviços de Exposição de artes visuais de artistas locais, em especial de povos de etnias indígenas originais do estado, amostra de artesanatos locais com três estandes de exposição, apresentação do espetáculo musical, criação, produção e apresentação de peça teatral relacionando a história de Rondônia à história da instalação e desenvolvimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em referência aos 40 anos da Corte de Contas do Estado.
- **Atestado de Capacidade Técnica** expedido pela Federação do Estado do Amazonas, comprovando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

capacidade técnica revelante, atuando desde de 2020 em várias áreas (linguagens múltiplas) da criação, produção e pós-produção cultural do Estado de Rondônia e da região Norte, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta como realizadora.

- **Atestado de Capacidade Técnica** expedido pelo Serviço Social do Comércio de Rondônia – SESC RONDÔNIA, comprovando qualificação técnica para o desenvolvimento de 33 (trinta e três) vídeos de curta duração, na média de 40 segundos a 01:00 (um) minuto, sobre os pontos turísticos de Porto Velho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado dessa contratação é de R\$ **82.387,17** (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme discriminação contida no subitem 1.2, item 1 do presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do inciso VII Art. 72 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/2021.

10.1.2 Ao receber a nota de empenho a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública do Município de Porto Velho – RO deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei Municipal n. 2016 de 11/06/2012, modelo próprio da empresa.

10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços a serem prestados, nos termos da legislação vigente e Respeitar criteriosamente as especificações da PROPOSTA;

10.1.4 A CONTRATADA ficará obrigada se responsabilizar pela entrega dos serviços, sendo que esta será destinada a resolver problemas envolvendo vícios contidos nos serviços, no prazo de 24 horas, sem prejuízo da garantia legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

10.1.5 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.7 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.1.8 Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do local da prestação dos serviços.

10.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

10.1.10 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;

10.1.12 Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais para efetiva prestação dos serviços em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

10.1.13 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos objetos da contratação e pelo fornecimento de todos os equipamentos/materiais necessários para execução dos serviços.

10.1.14 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.15 Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

10.1.16 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.1.17 Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou local de terceiros.

10.1.18 Utilizar pessoal habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.19 Os profissionais deverão utilizar uniforme completo e os equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, sem custo para Administração.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

10.2.2 Providenciar a **emissão da Nota de Empenho** ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos nesta minuta de Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

10.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas nesta minuta de Termo de Referência;

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta minuta de Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

10.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.2.6 Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos serviços;

10.2.7 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa;

10.2.10 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente;

10.2.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.12 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.2.13 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do estabelecido neste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES ART. 92 INCISO XIV; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas: I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II – Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 156, § 3º; **11.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2 Após a ratificação e publicação do procedimento em favor da(s) contratada(s), a Administração convocará para retirar a Nota Empenho respectiva, no prazo e forma estabelecidos.

12.3 A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixa das pelo Código de Defesa do Consumidor, Leinº8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na **Secretaria Municipal** de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Projeto Atividade:

17.101.04.695.351.2.190 – Divulgação e promoção das atividades turísticas do município

17.01.04.695.351.2.184 – Realização de Workshop, eventos, e seminários voltados ao fomento do turismo municipal

17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade

Elemento de Despesa: 33.90.39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO -
SEMDESTUR

Fonte: 1.500

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

Durvanilson Souza da Silva

Gerente de Divisão

Matrícula nº 76192

Responsável pela revisão: **(todos os envolvidos na fase de planejamento e elaboração do DFD e ETP)**

Camila Bandeira Taques Forte

Gerente de Divisão de Produção de Turismo

Matrícula: 1000749

Tatiana Nara Sadeck

Diretora de Departamento do Fomento ao Turismo

Matrícula: 100753

Naiara J. Braga da Silva

Diretora de Departamento Administrativo

Matrícula: 1002391

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2024.

Glauce Anne Barros De Souza Bezerra

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Matrícula nº 1000463

"A dedicação enaltece nosso trabalho"
(BEZERRA, GLAUCE)

Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro
Porto Velho-RO CEP: 76801-086
E-mail: da.semdestur@portovelho.ro.gov.br
Durvanilson



Assinado por **Glauce Anne Barros De Souza Bezerra** - Secretária Municipal - Em: 09/05/2024, 09:23:35



Assinado por **Naiara Jovania Braga Da Silva** - Diretora Do Departamento Administrativo - Em: 08/05/2024, 14:17:57



Assinado por **Tatiana Nara Sadeck** - Diretora De Departamento De Fomento Ao Turismo - Em: 08/05/2024, 12:47:51



Assinado por **Camila Bandeira Taques Forte** - - Em: 08/05/2024, 12:45:48



Assinado por **Durvanilson Souza Da Silva** - Gerente Da Divisão De Apoio Administrativo - Em: 08/05/2024, 12:23:37